

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 02 de 02 de janeiro de 1985.

Eleva em 95% os vencimentos dos cargos públicos municipais.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

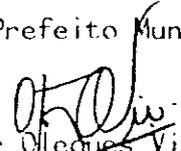
Art.1º- São elevados em 95% os vencimentos dos cargos públicos municipais que passam a ser os seguintes:

PADRÕES	VALORES
1	Cr\$ 393.120
2	" 432.432
3	" 471.744
4	" 511.056
5	" 550.368
6	" 589.680
7	" 628.992
8	" 668.304
AM	
1	" 702.000
2	" 526.500
3	" 409.500
4	" 234.000
FG	
1	" 117.000
2	" 175.500

Art.2º-Os proventos de Inativos e Pensionistas serão reajustados no mesmo percentual de 95%.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, 02 de janeiro de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se:~~

~~Carlos Ferreira de Carvalho,
Dir. Mun. de Coord. e Serv. Gerais.~~